



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Resolução nº 204/2001

“Dispõe sobre a reforma do art. 151, e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capanema”.

A Câmara Municipal de Capanema e sua Mesa Diretora estatuem a seguinte Resolução:

Art. 1º- É dada nova redação ao caput do art. 151 do Regimento Interno, nos seguintes termos:

“Art. 151- As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se nos dias úteis, com prazo de duração de 4:00 horas, com intervalo de 15 minutos entre o término do expediente e o início da Ordem do dia”.

Art. 2º- É dada nova redação aos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Regimento Interno.

§ 1º- a prorrogação da Sessão Ordinária, dar-se-á apenas em casos excepcionais, mediante aprovação do plenário para conclusão de matéria em discussão;

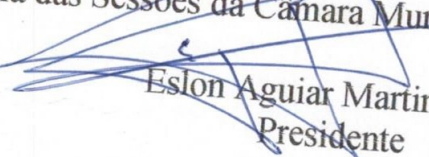
§ 2º- a prorrogação será única e por tempo não superior a 30 minutos, não sendo admitida nova prorrogação.

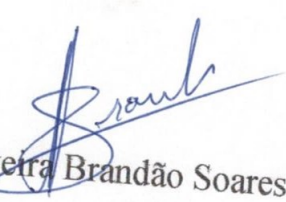
§ 3º- a prorrogação se dará por proposta do Presidente ou a requerimento do vereador.

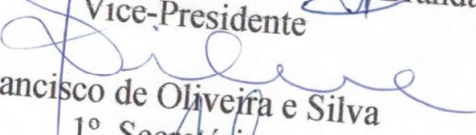
§ 4º- havendo dois ou mais pedidos simultâneos de prorrogação, será votado o que visar menor prazo, prejudicados os demais.

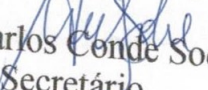
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 29 de junho de 2001.


Eslon Aguiar Martins
Presidente


Mário Henrique de Oliveira Brandão Soares
Vice-Presidente


Francisco de Oliveira e Silva
1º Secretário


Antonio Carlos Conde Sodré
2º Secretário